



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

PARECER CONJUNTO

Nº 010/2026

PROJETO DE LEI Nº 006/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: "Dispõe sobre a utilização de máquinas, equipamentos públicos e a distribuição de cascalho no Município de Nova Rosalândia/TO, e dá outras providências".

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 25/05/2026

Mirian Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 07/05/2026

Mirian Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO

I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA

Com base no Art. 44 inciso I Alínea (F), do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo encaminhou aos presidentes destas comissões o Projeto de Lei nº 006/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal que estabelece normas e o regime que menciona a fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 65 do Regimento da Casa, seus membros se reuniram e discutiram o Projeto supramencionado.

II - DA CONCLUSÃO

O projeto de lei tem por finalidade estabelecer diretrizes claras e critérios objetivos para a utilização de maquinário e equipamentos públicos, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência na gestão e o atendimento ao interesse coletivo.

Diante disso, o projeto supramencionado reúne os **elementos formais e essenciais** exigidos, não encontrando nenhum óbice para o seu tramite no processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.


DOS VOTOS

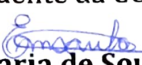


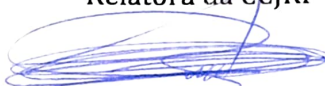
ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA


Ante a manifestação expressa pelos relatores, os membros das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, COMISSÃO de SERVIÇOS PUBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, APROVAM O PARECER QUE ORA SUBMETEM AO PLENÁRIO.

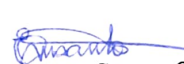

Valdeir Júnior Barbosa
Presidente da CCJRF


Edivania Maria de Sousa Santos
Relatora da CCJRF

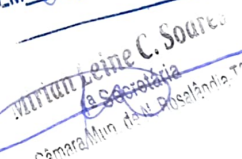

Jose Maria Alves Pereira
vogal- CCJRF


Edivando Ribeiro Magalhães
Presidente da CSPAP


Cleomar Brito dos Santos
Relator da CSPAP


Edivania Maria de Sousa Santos
vogal- CSPAP

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 08/05/2026


Mirian Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de Nova Rosalândia-TO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 07/05/2026


Mirian Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de Nova Rosalândia-TO

PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.